



**TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO Nº 2280/2023**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 04-2023**

Dispõe sobre a anulação do Processo nº 2380/2023 dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/RS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; considerando que acordo com o memorando interno nº 194/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, após visitação ao local onde seria realizada a obra foi identificado que não foi orçado os itens de luminária para as salas, sendo que não poderão ser utilizadas as existentes devido ao péssimo estado de conservação das mesmas. Devidamente fundamentado, pela Secretaria de Educação do Município, através de procedimento regular.

D E T E R M I N A

**Art. 1º** - Fica anulado o processo acima citado, em virtude da falta de itens essenciais para o bom procedimento de contratação, devidamente apurados em procedimento regular, através do exposto acima considerado.

**Art. 2º** - Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** - A anulação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Esta determinação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Arambaré, 25 de abril de 2023**

---

**Prefeito Municipal**